

ANEXO 1

DEFINIÇÕES

Em relação ao presente Acordo, os seguintes termos terão os significados expressos em suas respectivas definições:

- 1. A5: algoritmo de privacidade.
- Adicional de Chamada AD: corresponde ao valor fixo devido pela PROPONENTE à TIM sobre todo e qualquer tipo de chamada recebida ou originada do SMP realizada pelo Cliente da PROPONENTE na Área de Prestação do Serviço da TIM;
- 3. Anexos Comuns: consiste na relação de Anexos válidos para ambas as Partes;
- 4. Anexos Individuais: consiste em um mesmo documento-modelo preenchido individualmente pelas Partes;
- 5. Área de Cobertura: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de rádio de uma Estação Radio Base do SMP;
- **6. Áreas Coincidentes:** localidades onde as PARTES possuem licença para implementação do SMP mas somente uma efetivamente presta o serviço, prestando serviço de roaming a outra PARTE;
- 7. Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores aos de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;
- **8. Área de Prestação do Serviço:** área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o Serviço;
- Área de Registro: área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- 10. Área de Tarifação: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
- **11. AUC Authentication Center:** autentica os Clientes que tentam utilizar uma rede móvel. Desta forma, este é usado para proteger as Operadoras contra fraude;
- 12. B&T Billing and Transfer: documento que descreve os procedimentos, bem como as informações necessárias para cada uma das Partes efetuarem o faturamento e a cobrança dos Serviços utilizados pelos seus respectivos Usuários quando em Roaming na rede da outra Parte;
- **13. BA Bilhete de Anormalidade:** formulário utilizado pelas Partes para registrar as ocorrências de falhas/defeitos detectados na rede de cada uma delas, que afetem a prestação do Serviço da outra Parte;
- **14. BGW Billing Gateway:** coleta CDRs nos arquivos dos elementos de rede e distribui a informação de bilhetagem para sistemas de pós-processamento.
- **15. BOS:** Bloqueio de originação de chamadas utilizado pelo sistema para definir individualmente para os assinantes, os tipos de chamadas que podem realizar;
- **16. CAMEL:** Customized Application of Mobile Enhanced Logic;



- 17. CDR-Call Detail Record: arquivo que contém todos os dados e as informações das chamadas efetuadas pelo Cliente, utilizado para a tarifação e faturamento dos Serviços prestados;
- **18. CGR:** Centro de Gerência de Rede:
- 19. Usuário ou Cliente: qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal com qualquer uma das Partes deste Acordo:
- **20. Cliente Pós-Pago:** qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal contratando um plano de assinatura mensal com qualquer uma das Partes deste Acordo;
- 21. Cliente Pré-Pago: qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal com aquisição de créditos antecipados com qualquer uma das Partes deste Acordo;
- 22. CLIR: Calling Line Identification Restriction
- 23. COMP 128: algoritmo gerador de autenticação A3 / A8 e chave Cipher;
- 24. CSD Circuit Switched Data: é um serviço de transmissão de dados, comutado por circuitos, que possibilita o acesso do Terminal Móvel à internet;
- **25. Data do Acordo:** data na qual ambas as Partes assinam o Acordo por intermédio de seus representantes legais, ou ainda, caso por contrapartes, a data da última assinatura exarada no documento.
- **26. Dia útil:** dia do ano, exceto Sábados, Domingos e feriados, em que os escritórios dos bancos, na cidade onde a TIM tenha seus escritórios centrais, estejam abertos para efetuar operações bancárias com o público.
- **27. EIR Equipment Identity Register:** equipamento utilizado para efetuar a autenticação do Usuário, a cifragem de informação de rádio, a identificação de equipamento móvel e a confidencialidade da identidade do Usuário.
- 28. ETSI: instituto europeu de padrões das telecomunicações;
- 29. Fase Comercial: período de tempo no qual as Partes prestam o Serviço objeto deste Acordo;
- **30. Fase Pré-Comercial:** período de tempo que antecede a Fase Comercial, no qual as Partes realizam todos os testes necessários para a correta disponibilização do Serviço de Roaming Nacional Automático;
- 31. **GSM Global System for Mobile Communications**: padrão internacional para o sistema de comunicação móvel digital;
- **32. GSM MoU Memorandum of Understanding:** documento assinado por Operadoras de Telecomunicações e Autoridades correlatas, em 7 de setembro de 1987. O Adendo do referido documento é datado de 24 de setembro de 1991:
- **33. GSMA GSM Association:** Associação das Operadoras GSM, organizada e criada através do GSM MoU com a finalidade de promover o desenvolvimento e a utilização do padrão GSM;
- **34. HLR Home Location Register**: base de dados centralizada da rede, que armazena e gerencia todas assinaturas da rede móvel pertencentes a uma Operadora específica;
- **35. HPMN Home Operator Mobile Network / Operadora de Origem: PROPONENTE**, que provê Serviço Móvel Pessoal aos seus Usuários na sua Área de Prestação do Serviço;



- **36. HQGSM:** GSM Association Headquarters;
- **37. HUR High Usage Report:** relatório de notificação dos critérios de fraude acordados entre as Partes e enviado pela Operadora Visitada à Operadora de Origem;
- **38. IMEI International Mobile Equipment Identity**: identidade internacional de equipamento móvel. É utilizada para identificar de forma única o equipamento Terminal Móvel na rede;
- **39. IMSI International Mobile Subscriber Identity**: identidade internacional do Cliente. É uma identidade única alocada para cada Cliente que facilita a sua correta identificação;
- 40. Interoperabilidade de SMS: interconexão entre as redes das Partes para possibilitar o envio e recebimento de SMS entre os Clientes das mesmas;
- 41. IP: protocolo da internet;
- **42. IR 32:** Documento da GSM Association que trata da especificação técnica para interoperabilidade da rede CAMEL entre operadoras distintas. Também referenciado como PRD-IR.32;
- **43. IREG International Roaming Experts Group:** grupo responsável por determinar as especificações técnicas, operacionais e índices de performance do Roaming Nacional Automático;
- 44. ISDN Integrated Services Digital Network: rede digital de serviços integrados;
- **45.** Localidades com Atendimento Comum: Localidades nas quais as PARTES possuem cobertura e comercializam o serviço
- **46. MSC Mobile Switching Center:** efetua funções de comutação de telefonia para a rede móvel, controlando as chamadas para outros sistemas telefônicos e de dados;
- **47. MSISDN Mobile Station International ISDN Number** número do Cliente associado ao Plano de Serviço de sua Operadora conforme regulamentação de numeração do SMP que o identifica de forma única:
- **48. NFST**: nota fiscal / fatura de serviços de telecomunicações;
- **49. PDR Permanent Reference Documents:** documentos desenvolvidos pelo GSM Association relativos a regras de padronização da tecnologia GSM a serem implementadas pelas Operadoras membro;
- 50. PIN Code Personal Identification Number: código de acesso do Cliente ao módulo SIM Card;
- 51. Prestadora do SMP/Operadora: entidade que detém autorização para prestar o SMP;
- **52. PTS Nacional:** Ponto de Transferência de Sinalização Nacional.
- 53. PTS Regional: Ponto de Transferência de Sinalização Regional;
- **54. PUK**: é a chave de desbloqueio do PIN Code;
- **55. Roaming:** Serviço que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço Móvel Pessoal em um sistema visitado:
- 56. SCP: Service Control Point;



- 57. SDR: padrão GSM de moeda para a valoração dos CDRs;
- 58. Serviço de Roaming Automático Nacional: serviço oferecido aos Clientes da Operadora de Origem (PROPONENTE), para que possam utilizar o Serviço Móvel Pessoal, enquanto encontrem-se fora de sua Área de Cobertura, mas na área de cobertura da Operadora visitada, com quem a Operadora de Origem (PROPONENTE) assinou um Acordo de Roaming;
- **59. Serviços Adicionais / Serviços de Valor Agregado:** serviços adicionais aos Serviços Básicos fornecidos pela Prestadora do SMP ao seu Cliente mediante subscrição:
- 60. Serviços Básicos: serviços disponíveis para todos os Clientes de uma Prestadora do SMP;
- 61. SIM Card Subscriber Identity Module: cartão que contém o módulo de identidade do Cliente;
- **62. SMP Serviço Móvel Pessoal:** serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;
- **63. SMS Short Message Service**: mensagem ponto a ponto encaminhada de um terminal móvel para outro terminal móvel, que contém aproximadamente 150 caracteres alfanuméricos;
- **64. SMS MO-R**: corresponde ao valor fixo por SMS enviado, devido pela PROPONENTE à TIM, sobre toda mensagem curta de texto enviada pelo Cliente da PROPONENTE na Área de Prestação do Serviço da TIM;
- **65. SMS MT-R**: corresponde ao valor fixo por SMS recebido, devido pela PROPONENTE à TIM, sobre toda mensagem curta de texto recebida pelo Cliente da PROPONENTE na Área de Prestação do Serviço da TIM;
- 66. SSP: Service Switching Point;
- **67. TADIG: Transferred Account Data Interchange Group:** grupo responsável por definir os procedimentos de troca de arquivos referentes à tarifação e à bilhetagem entre as Partes;
- 68. TAP Transferred Account Procedure: formato dos arquivos trocados entre as Partes para fins de encontro de contas e faturamento das chamadas efetuadas pelos Clientes de uma Parte em Roaming na Área de Prestação de Serviço da outra Parte;
- 69. TAP3: versão número três do arquivo TAP;
- 70. Terminal Móvel / Estação Móvel: estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- Usuário: qualquer pessoa natural ou jurídica que utilize o SMP por meio de qualquer uma das Partes previstas neste TERMO;
- 72. Usuário Visitante/ Roaming Customer/ Roamer: pessoa natural ou jurídica, ou outra pessoa autorizada pelo mesmo, que se encontre dentro da Área de Prestação de Serviço designada à TIM, e que deseje utilizar o SMP na citada Área, sempre e quando tenha sido devidamente validado pela PROPONENTE;
- 73. Valor de Comunicação VC: corresponde ao valor devido pela PROPONENTE à TIM, por unidade de tempo, sobre todo e qualquer tipo de chamada local do SMP realizada pelo Cliente da PROPONENTE na Área de Prestação do Serviço da TIM;



- **74. VPMN Visited Operator Mobile Network / Operadora Visitada:** TIM, que oferece Serviço Móvel Pessoal na sua Área de Prestação de Serviço aos Usuários Visitantes;
- **75. M2M** Entende-se como M2M (machine-to-machine) a descrição de qualquer tecnologia que permite que dispositivos troquem informações e realizem ações, tais como telemetria, PoS (Point of Sale), Rastreamento, IoT, não se limitando a esses, dado sua definição ampla, possibilitando que sistemas se comuniquem com outros dispositivos;
- 76. MVNO Mobile Virtual Network Operator (MVNO) ou Operador móvel virtual;
- 77. IoT Internet of Things ou Internet das Coisas;
- **78. AA14** Documentos desenvolvidos pelo GSM Association, atualizado periodicamente pelas Operadoras relativo às informações de Contato e Bancárias das Partes;
- **79. PPP** Prestadora de Pequeno Porte: grupo detentor de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atua; e
- 80. CLL Commercial Launch Letter.